



CONTRATO Nº 272/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODONTOMEDI -
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.194.440/0001-03, situada a R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, inscrito no CPF nº 896.860.049-04, residente e domiciliado em Flor da Serra do Sul/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 76.464,94 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	ANESTÉSICO 3% COM VASO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	330,00	55,50	18.315,00
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	UN	10,00	293,00	2.930,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	15,00	79,90	1.198,50
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	5,00	79,00	395,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000582

27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3018FF ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	76,90	1.999,40
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	39,00	76,90	2.999,10
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	15,00	76,90	1.153,50
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	76,90	1.999,40
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	UN	13,00	76,90	999,70
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	39,00	76,90	2.999,10
33	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXI CUT 1535, HASTE EM AÇO, FORMA DE CHAMA PARA DESGASTE DE PRÓTESE DENTÁRIA.	EDENTA	UN	3,00	191,00	573,00
34	BROCA DE TUNGSTÊNIO Nº 1251.	EDENTA	UN	3,00	191,00	573,00
35	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	25,00	100,00	2.500,00
36	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	25,00	100,00	2.500,00
37	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	25,00	100,00	2.500,00
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	39,00	74,90	2.921,10
39	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	30,00	100,00	3.000,00
40	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	30,00	100,00	3.000,00
41	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 07, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUIMIDRO L JOTA	CX	30,00	100,00	3.000,00
51	DESSENSIBILIZANTE, POTASSIUM NITRATE 3% & 0,11 W/W FLUORUDE ION. APRESENTAÇÃO SERINGA	FGM	UN	52,00	19,00	988,00
56	ESCOVA DE ROBSON, COM CERDAS BRANCAS.	PREVEN	UN	150,00	2,40	360,00
60	EUGENOL, FRASCO CONTENDO 20 ml.	IODONTO SUL	FRAS	13,00	12,98	168,74
65	FIXADOR PARA RAIOS X, PROCESSADOR DE FILME EM CÂMARA ESCURA. FRASCO COM 475 ml.	KODAK	FRAS	10,00	8,90	89,00
70	JOGOS DE LIMAS K FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21 mm (LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	MAILLEFE R	JG	15,00	40,80	612,00
72	JOGOS DE LIMAS K FLEXO FILE 1ª SÉRIE 31	MAILLEFE	JG	6,00	48,00	288,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000583

	mm (LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	R				
74	JOGOS DE LIMAS K FLEXO FILE 2ª SÉRIE 31 mm ((LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	MAILLEFE R	JG	6,00	54,00	324,00
75	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, KIT COM 8 UNIDADES.	KG	KIT	26,00	48,90	1.271,40
79	LENTULO EM FORMA DE ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, DIÂMETRO 25/25 mm.	INJECTA	UN	32,00	9,30	297,60
80	LENTULO EM FORMA DE ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, DIÂMETRO 30/25.	INJECTA	UN	32,00	9,30	297,60
81	LENTULO EM FORMA DE ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, DIÂMETRO 35/25 mm.	INJECTA	UN	32,00	9,30	297,60
82	LENTULO EM FORMA DE ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, DIÂMETRO 40/25 mm.	INJECTA	UN	32,00	9,30	297,60
88	MANDRIL PARA ACOPLAGEM DE DISCOS PARA ACAMENTO DE RESINA COMPOSTA.	PREVEN	UN	20,00	5,80	116,00
90	MATERIAL ELÁSTICO PARA IMPRESSÃO(ALGINATO ELÁSTICO) EMBALAGEM DE ALUMÍNIO COM 500 GRAMAS. TEMPO DE PREENSA (23°C) DE 2'10".	HYDROGU M ZHERMAC K	UN	35,00	44,90	1.571,50
93	MC SPADEN TERMOCOMPACTADOR DIÂMETRO 25/25mm, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	MAILLEFE R	UN	16,00	36,90	590,40
97	MC SPADEN TERMOCOMPACTADOR DIÂMETRO 50/25mm, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	MAILLEFE R	UN	16,00	36,50	584,00
101	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCOS CONTENDO 50 GRAMAS.	IODONTO SUL	FRAS	13,00	7,00	91,00
104	PASTA POLIDORA PARA AMÁLGAMA.	FGM	UN	13,00	28,00	364,00
107	PÓ PARA PROFILAXIA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 30 GRAMAS.	MAQUIRA	CX	10,00	37,00	370,00
108	PONTEIRAS SUBGENGIVAS PARA APARELHO ULTRASSOM.	SCHUSTE R	UN	15,00	147,00	2.205,00
109	PONTEIRAS SUPRA GENGIVAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM.	SCHUSTE R	UN	15,00	147,00	2.205,00
110	PORTA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 3x4 cm DE PLÁSTICO COM 3 LUGARES.	JON	UN	50,00	1,45	72,50
116	REVELADOR PARA RAIOS-X, PROCESSADOR DE FILME EM CÂMARA ESCURA. FRASCO COM	KODAK	FRAS	10,00	7,40	74,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000584

	475 ml.					
118	SÉRINGA DESCARTÁVEL DE 10 ml COM AGULHA 20/55. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAMA C	CX	8,00	59,80	478,40
120	SOLUÇÃO DE BOCHECHO ANTISSEPTICO BUCAL GLUTONATO DE CLOREXITINA A 2% FRASCO COM 2 LITROS.	COLGATE	FRAS	39,00	62,00	2.418,00
123	TIRAS DE POLIÉSTER, CAIXA COM 50 TIRAS DE 10 mm x 120 mm CAIXA COM 100 UNIDADES.	K-DENT	CX	300,00	1,90	570,00
126	AFASTADOR DE MINESOTA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	13,40	26,80
132	ALAVANCAS CURVAS TIPO SELDIN INFANTIL COM CABO IGUAL À DE ADULTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	JG	3,00	48,50	145,50
133	ALVELÓTOMO, PLODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOGLRAN	UN	2,00	58,90	117,80
134	APLICADOR DE AMÁLGAMA METÁLICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	28,90	57,80
139	CALCADOR WARD Nº 01, 02 E 03, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	15,40	77,00
140	CURETA DE DENTINA EXTRA-LONGA Nº 19, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	6,00	9,90	59,40
146	CURETA DE LUCAS Nº 86, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	1,00	12,30	12,30
148	ESPÁTULA Nº 1 PARA INSERÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS DE AÇO.	PRISMA	UN	4,00	33,00	132,00
152	FÓRCEPS 150, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTO CLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	1,00	40,00	40,00
153	FÓRCEPS 65, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
154	FÓRCEPS INFANTIL 150, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
155	FÓRCEPS INFANTIL 151, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
156	FÓRCEPS INFANTIL 16, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
157	FÓRCEPS INFANTIL 17, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
158	FÓRCEPS INFANTIL 18L, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
159	FÓRCEPS INFANTIL 18R, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
160	FÓRCEPS INFANTIL 69, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
161	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	2,00	40,00	80,00
162	FÓRCEPS Nº 1, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	4,00	40,00	160,00
163	JOGO CLÍNICO (CABO PARA ESPELHO, PINÇA PARA ALGODÃO E SONDA EXPLORADORA) PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	GOLGRAN	JG	10,00	20,50	205,00
164	LIMA ÓSSEA Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO	GOLGRAN	UN	2,00	43,00	86,00



	INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.					
165	LIMA PARA CIRURGIA Nº 11 PARA REMOÇÃO DE ESPÍCULA ÓSSEA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	GOLGRAN	CX	2,00	43,00	86,00
167	PONTEIRA Nº 1 SUBGENGIVAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM.	SCHUSTER	UN	10,00	147,00	1.470,00
171	PORTA DETRITOS ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL.	FAVA	UN	1,00	40,00	40,00
173	SERINGA CÂRPULE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	10,00	33,00	330,00
174	SINDESMÓTOMO ANGULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	3,00	9,90	29,70
175	TESOURA GOLDMAN-FOX, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	22,50	112,50

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de prego) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

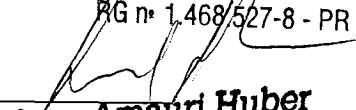
CAPANEMA, 03/12/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ANIMARI TEREZINHA
GUIMARAES
Odontomedj Prod. Odont. e Hosp. Ltda.
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
LTDA
Sociedade Administrativa
RG nº 1.468.527-8 - PR

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



CONTRATO Nº 273/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODONTOSUL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.971.211/0001-22, situada a RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 SALA 28 - CEP: 85900240 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, inscrito no CPF nº553.454.179-20, residente e domiciliado em Toledo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº**068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 28.647,80(Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	ANESTÉSICO TÓPICO A 20 %, VÁRIOS SABORES, CONTENDO 12 GRAMAS.	DFL	UN	26,00	7,00	182,00
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	77,00	2.002,00
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	77,00	2.002,00
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AP APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	30,00	77,00	2.310,00



Prefeitura Municipal de Capanema

0000589

15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	15,00	77,00	1.155,00
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	39,00	77,00	3.003,00
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	13,00	77,00	1.001,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	77,00	2.002,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	26,00	76,80	1.996,80
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1023 ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	13,00	79,00	1.027,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1153 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	KG	CX	5,00	79,00	395,00
58	ESPELHO DE 1º PLANO FRONSURFACE.	BARASCH	UN	30,00	7,50	225,00
61	FILME RADIOLÓGICO PÉRIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3 x 4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,5 A 1,2 SEGUNDOS, PARA REVELAÇÃO MANUAL E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA.	DFL	CX	5,00	144,00	720,00
71	JOGOS DE LIMAS K FLEXO FILE 1ª SÉRIE 25 mm (LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	MAILLEFE R	JG	32,00	40,70	1.302,40
111	POSICIONADORES DE RAIOS-X AUTOCLAVÁVEL, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS DE DIAGNÓSTICOS.	MAQUIRA	JG	2,00	65,00	130,00
112	RESINA COMPOSTA A 3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, A BASE DE BIS-GAMA CONTENDO 58% DO VOLUME DE PATÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO 0,02 E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO 0,02-0,07)	CHARISMA	UN	39,00	58,00	2.262,00
113	RESINA COMPOSTA A 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, A BASE DE BIS-GAMA CONTENDO 58% DO VOLUME DE PATÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO 0,02 E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO 0,02-0,07)	CHARISMA	UN	26,00	58,00	1.508,00
114	RESINA COMPOSTA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, A BASE DE BIS-GAMA CONTENDO 58% DO VOLUME DE PATÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO 0,02 E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO 0,02-0,07)	CHARISMA	UN	13,00	58,00	754,00
115	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, A BASE DE BIS-GAMA CONTENDO 58% DO VOLUME DE	CHARISMA	UN	39,00	58,00	2.262,00



	PATÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO 0,02 E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO 0,02-0,07)					
121	SUGADOR ENDODÔNICO DESCARTÁVEL INTERMEDIÁRIO E PONTA ASPIRADORA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	WA	PCT	26,00	13,80	358,80
125	VERNIZ FLUORETADO CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10 ml DE FLUORVERNIZ E 1 FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORVERNIZ.	FLUORNIZ	UN	52,00	21,00	1.092,00
142	CURETA DE GRACEY 07-08, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	34,50	172,50
143	CURETA DE GRACEY 11-12, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	34,50	172,50
144	CURETA DE GRACEY 13-14, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	34,50	172,50
145	CURETA DE GRACEY 5-6, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	5,00	34,50	172,50
151	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, EM TITÂNIO.	PRISMA	UN	2,00	45,00	90,00
166	PLACA DE VIDRO.	DAUFENBACH	UN	2,00	7,90	15,80
168	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14-17 cm DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	WILCOS	UN	5,00	25,00	125,00
169	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	ACONOX	UN	1,00	37,00	37,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.





Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:





a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/12/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT**
ODONTOSUL LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 270/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DIPROMEDIC, COM.
E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.558.733/0001-86, situada a R CARIMAS, 439 ESQUINA COM AIMORÉS - CEP: 85806440 - BAIRRO: SANTO ONOFRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOYCI GRAZIELLY JANUARIO, inscrito no CPF nº034.867.149-02, residente e domiciliado em CASCAVEL/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 27.510,00(Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DFL	CX	170,00	22,00	3.740,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL LONGA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO,	INJEX	CX	30,00	25,00	750,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000 595

	ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BARASCH	CX	80,00	34,00	2.720,00
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUPERMA X	CX	1.000,00	20,30	20.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

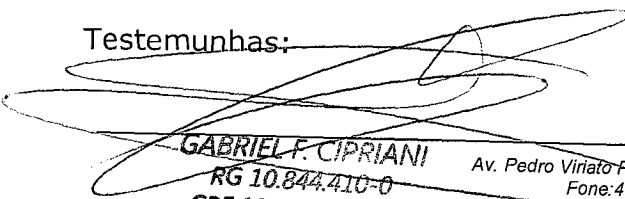
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/12/2013.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


JOYCI GRAZIELLY JANUARIO
DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE
PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



CONTRATO Nº 271/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MEDICAMENTOS DE
AZ LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)KERELLYN FOLLADOR, inscrito no CPF nº085.472.379-09, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.795,92(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA.	DEDECO	UN	73,00	6,39	466,47
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	MICRODONT	CX	26,00	76,75	1.995,50
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	MICRODONT	CX	15,00	76,75	1.151,25



Prefeitura Municipal de Capanema

000599

23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	MICRODO NT	CX	26,00	76,75	1.995,50
42	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR PÓ, COMPOSTO PÓ ACEFATO DE HIDROCORTISONA, EXCIPIENTES q.s.p (DI- IODO DE DITIMOL, SULFATO DE BÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO) MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL.	FILLCANA L	UN	1,00	109,00	109,00
49	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO 10 GRAMAS.	ALVEOLEX	UN	52,00	25,00	1.300,00
52	DISCOS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (GROSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPERFINOS DA SÉRIE LARANJA).	3M	JG	26,00	275,00	7.150,00
69	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR (CAIXA COM UMA UNIDADE PÓ, UMA UNIDADE LÍQUIDO E UM DOSADOR), QUIMICAMENTE ATIVADO, APÓS MISTURA É COMPOSTO POR VIDRO ALUMINIO FLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TATÁRICO, FLUORETO DE CÁCIO E ÁGUA.	VIDRION	UN	170,00	58,90	10.013,00
83	LIXAS DE METAL 4 mm, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MICRODO NT	PCT	52,00	9,20	478,40
141	CURETA DE DENTINA LONGA Nº4, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	4,00	9,45	37,80
170	PORTA BISTURI, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	3,00	33,00	99,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Capanema

000500

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

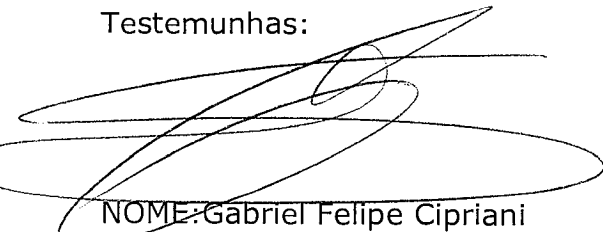
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

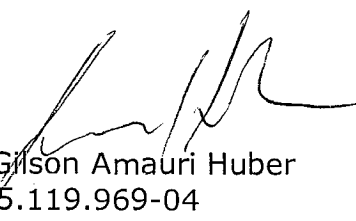
CAPANEMA, 03/12/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


KERELLYN FOLLADOR
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

0000603

CONTRATO Nº 269/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.688.660/0001-02, situada a R SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES, inscrito no CPF nº844.262.259-49, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº**068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 31.907,00(Trinta e Um Mil, Novecentos e Sete Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO (PRIMER E ADESIVO) FOTOPOLIMERIZÁVEL (PARA ESMALTE E DENTINA) EM FRASCO ÚNICO CONTENDO 4 ml, FRASCO COM VEDAÇÃO QUE PREVENA VAZAMENTOS, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO FLÚOR, RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO	DENTSPLY	UN	52,00	56,50	2.938,00



Prefeitura Municipal de Capanema

001 604

	SOLVENTE.					
7	ARCO DE OSBY NYLON DOBRÁVEL ADULTO AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	UN	6,00	10,40	62,40
8	ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM SERINGA DE 2,5 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, KIT COM TRÊS UNIDADES.	ATACKTE CK	KIT	52,00	7,00	364,00
43	CONES ACESSÓRIOS DE GUTTA-PERCHA R7.	TANARI	CX	6,00	18,25	109,50
44	CONES ACESSÓRIOS DE GUTTA-PERCHA R8.	TANARI	CX	6,00	22,50	135,00
45	CONES DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, COM 28 mm DE COMPRIMENTO.	META	CX	10,00	34,00	340,00
46	CONES DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, COM 28 mm DE COMPRIMENTO.	META	CX	10,00	18,50	185,00
47	CONES PRINCIPAIS DE GUTTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PARA VARIADAS TÉCNICAS DE TERMOPLASTIFICAÇÃO À BASE DE GUTTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28 mm DE COMPRIMENTO. CONES DE 1ª SÉRIE, NOS 15, 20, 25, 30, 35 E 40.	DENTSPLY	CX	6,00	20,45	122,70
48	CONES PRINCIPAIS DE GUTTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PARA VARIADAS TÉCNICAS DE TERMOPLASTIFICAÇÃO À BASE DE GUTTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28 mm DE COMPRIMENTO. CONES DE 2ª SÉRIE, Nº 45, 50, 55, 60, 70 E 80.	DENTSPLY	CX	6,00	20,45	122,70
53	ENVELOPES AUTOSSELANTES 90mm x 160 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	HOSPIFLEX	CX	300,00	17,10	5.130,00
54	ENVELOPES AUTOSSELANTES 90mm x 260 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	HOSPIFLEX	CX	500,00	25,00	12.500,00
59	ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10mg, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	TECHNEW	CX	104,00	23,50	2.444,00
62	EVIDENCIADOR DE PLACA EM CÁPSULAS.	MAQUIRA	CAPS	800,00	0,48	384,00
66	SOLUÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 0,68%, FRASCO COM 5 LITROS.	CINORD	FRAS	10,00	38,75	387,50
73	JOGOS DE LIMAS K FLEXO FILE 2ª SÉRIE 25 mm (LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	MILTEX	JG	6,00	41,00	246,00
78	LENÇOL DE BORRACHA DE USO ODONTOLÓGICO EM LÁTEX, SEPARADOS	MAQUIRA	CX	15,00	17,90	268,50



Prefeitura Municipal de Capanema

000605

	INDIVIDUALMENTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CAIXA COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE AROMATIZADAS TAMANHO 13 x 13 cm.					
84	LIXAS IMPERMEÁVEIS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, AMBAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM CENTRO NEUTRO) CAIXA COM 150 LIXAS 4 mm x 170 mm.	PREVEN	CX	39,00	25,70	1.002,30
91	MATRIZ DE AÇO INOX FITA (0,5mm x 5 x 500mm).	PREVEN	UN	400,00	2,60	1.040,00
92	MATRIZ DE AÇO INOX FITA (0,5mm x 7 x 500mm).	PREVEN	UN	150,00	2,60	390,00
94	MC SPADEN TERMOCOMPACTADOR DIÂMETRO 30/25mm, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	MAILLEFE R	UN	16,00	37,00	592,00
95	MC SPADEN TERMOCOMPACTADOR DIÂMETRO 35/25mm, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	MAILLEFE R	UN	10,00	37,00	370,00
96	MC SPADEN TERMOCOMPACTADOR DIÂMETRO 40/25mm, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	MAILLEFE R	UN	10,00	36,50	365,00
98	OBITURADOR PROVISÓRIO DE FÁCIL REMOÇÃO, MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, CONTENDO EMSUA COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO, ISENTO DE EUGENOL, UNIDADE COM 20 GRAMAS.	COLTOSO L	UN	52,00	16,00	832,00
103	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.	FGM	CX	13,00	23,80	309,40
105	PEDRA DE BOA QUALIDADE PARA AFIAR CURETA.	SHELBBE	UN	26,00	31,00	806,00
119	SODA CLORADA 2,5% .	RICIE	L	25,00	7,00	175,00
124	TRICRESOLFORMALINA.	MAQUIRA	UN	26,00	11,00	286,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Capanema

000606

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/12/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**PATRIZIA KARLA RIBEIRO
SOARES**
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR
FONTANNA LTDA ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 267/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ALVES E SARTOR
LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.724.523/0001-20, situada a R SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIO DI CASTRO ALVES, inscrito no CPF nº 881.345.049-49, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 21.038,55 (Vinte e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, TAMANHO 33x48 cm CAIXA COM 100 UNIDADES.	S.S. PLUSS	CX	150,00	15,70	2.355,00
50	DESINCRUSTANTE PARA ARTIGOS LÍQUIDO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. PACOTE COM 1 kg.	RIOQUIMIC A	KG	50,00	26,50	1.325,00



Prefeitura Municipal de Capanema

0000610

55	ENVELOPES AUTOSSELANTES 150mm x 300 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FARMATEX	CX	150,00	44,50	6.675,00
67	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO FEMININO COM ELÁSTICO, PCT COM 100 UNIDADES.	DESCARPA CK	PCT	50,00	10,40	520,00
68	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO MASCULINO COM TIRAS AJUSTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PCT	100,00	15,40	1.540,00
99	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE ARO REGULÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, MULTIDIREIONAIS E RAIOS UV, LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL, LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE. COM CONFORMIDADE COM A NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CERTIFICADO CA.	3M	UN	10,00	26,50	265,00
100	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM 2 PONTAS PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	MAQUIRA	UN	39,00	35,50	1.384,50
102	PAPEL CARBONO, FOLHA AZUL E VERMELHA, EMBALAGENS CONTENDO 12 FOLHAS.	PREVEN	EMB	52,00	5,45	283,40
106	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO MICRO BUSH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KG	EMB	350,00	11,80	4.130,00
117	ROLETES DE ALGODÃO ELABORADO 100% COM FIBRAS DE ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE, LEVEMENTE GOMADO POR INTERMÉDIO DE TRATAMENTO ESPECIAL, EM FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, ESTERELIZÁVEL POR GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	S.S. PLUSS	PCT	350,00	2,80	980,00
122	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 40 UNIDADES.	MAXCLEAN	PCT	250,00	3,90	975,00
127	ALAVANCA RETA TIPO APICAL INFANTIL COM CABO IGUAL À DE ADULTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	1,00	25,00	25,00
128	ALAVANCA RETA TIPO APICAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	3,00	25,00	75,00
129	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN INFANTIL COM CABO IGUAL À DE ADULTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	1,00	25,00	25,00
130	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	4,00	25,00	100,00
131	ALAVANCAS CURVAS (DIREITA E ESQUERDA) TIPO SELDIN, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	ABC	UN	4,00	48,00	192,00
135	APLICADOR DE DICAL RETO COM DUAS EXTREMIDADES, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UN	4,00	7,30	29,20
136	BRUNIDOR 03, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	5,00	6,15	30,75
137	BRUNIDOR 29, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	5,00	6,15	30,75
138	BRUNIDOR Nº 01, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	5,00	6,15	30,75



Prefeitura Municipal de Capanema

0000611

147	ESCULPIDOR HOLEBACK 3S, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	4,00	7,30	29,20
149	ESPÁTULA Nº 72 PARA MANIPULAÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS.	ABC	UN	2,00	7,60	15,20
150	ESPÁTULA Nº 72, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	3,00	7,60	22,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

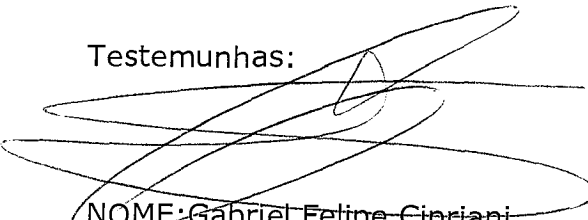
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

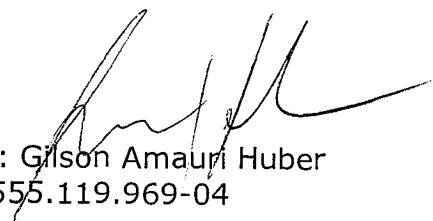
CAPANEMA, 03/12/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


FABIO DI CASTRO ALVES
ALVES E SARTOR LTDA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 268/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AMARILDO
BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.291.311/0001-11, situada a R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) AMARILDO BASEGGIO, inscrito no CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRAO/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **068/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **068/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 29.855,40 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ALCOOL 70%.	MEGA QUIMICA	LITRO	50,00	4,50	225,00
63	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4,0, AGULHA CURVA E PEQUENA 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	200,00	33,35	6.670,00
64	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5,0, AGULHA CURVA E PEQUENA 3/8, CAIXA COM	PROCARE	CX	24,00	33,35	800,40



Prefeitura Municipal de Capanema

000615

	24 UNIDADES.					
76	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DE AÇO CARBONO CAIXA COM 100 LÂMINAS.	SOLIDOR	CX	13,00	20,00	260,00
77	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DE AÇO CARBONO CAIXA COM 100 LÂMINAS.	SOLIDOR	CX	39,00	20,00	780,00
85	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBRAMAC	CX	500,00	20,00	10.000,00
86	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBRAMAC	CX	500,00	20,00	10.000,00
89	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, COM TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM CONFORMIDADE COM A NR6 DO MINISTÉRIO TRABALHO.	RM DESC	CX	80,00	14,00	1.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NTOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1760	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ter validade superior a 90 (noventa) dias.



A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/12/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AMARILDO BASEGGIO

AMARILDO BASEGGIO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

~~000626~~

000633

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R CARIMAS, 439 ESQUINA COM AIMORÉS - CEP: 85806440 - BAIRRO: SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.558.733/0001-86, neste ato por seu representante legal, JOYCI GRAZIELLY JANUARIO CPF:034.867.149-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de acrescida	Preço unitário	Preço total
2	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DFL	CX	42,50	22,00	935,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL LONGA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX	CX	7,50	25,00	187,50
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BARASCH	CX	20,00	34,00	680,00
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUPERMAX	CX	250,00	20,30	5075,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

RC



Prefeitura Municipal de Capanema

000637
~~000627~~

Capanema 29/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: **GABRIEL F. CIPRIANI**
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E
HOSPITALARES LTDA
JOYCI GRAZIELLY JANUARIO

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

~~000629~~

000636

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF:896.860.049-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 272/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL E. CIPRIANI
CPF: RG 30.144.411-9
CPF 080258019-57

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



002639

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

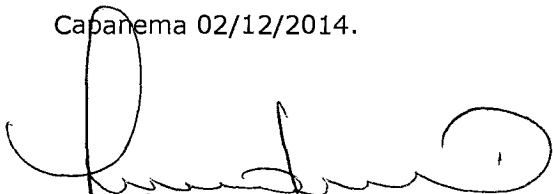
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO, CPF:453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

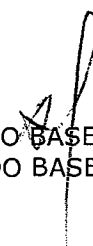
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização da entrega de seus itens.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

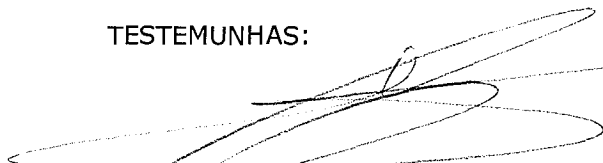
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

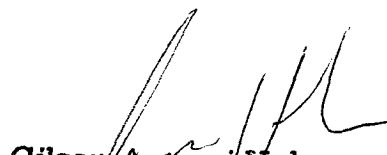
Capanema 02/12/2014.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04